CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 11/2015 – PLENÁRIO

(Publicado no DOU, Seção 1, de 01/07/2015, págs. 77-79)

Ata da 11ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 9/6/2015.

Às quatorze horas e vinte e quatro minutos do dia nove de junho de dois mil e quinze, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 11ª Sessão Ordinária de 2015, sob a Presidência do Conselheiro Alessandro Tramujas Assad, Corregedor Nacional do Ministério Público. Presentes os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Cláudio Henrique Portela do Rego, Alexandre Berzosa Saliba, Esdras Dantas de Souza, Leonardo de Farias Duarte; e o Secretário-Geral do CNMP, Blal Yassine Dalloul. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, os Conselheiros Jarbas Soares Júnior, Walter de Agra Júnior, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Fábio George Cruz da Nóbrega, e o representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Marcus Vinícius Furtado Coêlho. Presentes, também, a Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti; o Presidente da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – AMP/RS, Sérgio Hiane Harris; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT, Carlos Eduardo de Azevedo Lima; o Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT, Ângelo Fabiano Farias da Costa; o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT, Elísio Teixeira Lima Neto; o Membro Auxiliar do CNMP, Júlio César de Castilhos Oliveira Costa; o Procurador-Geral de Justiça Militar, Marcelo Weitzel Rabello de Souza; o Promotor de Justiça Militar, Samuel Pereira; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti; e o Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, Fábio Bastos Stica. Após verificado o quórum regimental, o Corregedor Nacional do Ministério Público, Conselheiro Alessandro Tramujas, declarou aberta a sessão e justificou a ausência do Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de

Barros. Em seguida, propôs ao plenário nota de pesar pelo falecimento do pai do Conselheiro Fábio George, o que foi acolhido por unanimidade. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 30 (trinta) decisões, publicadas no período de 26/5/2015 a 8/6/2015, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório das decisões de arquivamento, publicadas no período de 26/5/2015 a 8/6/2015, totalizando 13 (treze) decisões. Após, anunciou, a pedido dos Relatores, o adiamento dos Processos n.ºs 0.00.000.001441/2011-90; 0.00.000.001552/2014-49; 0.00.000.000310/2015-19; 0.00.000.001622/2014-69; 0.00.000.000135/2015-60; 0.00.000.000660/2014-02; 0.00.000.000171/2014-42; 0.00.000.000119/2015-77; 0.00.000.001525/2014-76; e a retirada de pauta dos Processos nºs 0.00.000.000270/2015-13 e 0.00.000.000058/2015-48. Na sequência, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Em seguida, o Conselheiro Esdras Dantas levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar n.º 0.00.000.001160/2014-80, com vistas à prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão processante. Após, o Conselheiro Antônio Duarte comunicou que estava apto a proferir o seu voto-vista no Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000310/2015-19. Na sequência, o Conselheiro Jeferson Coelho solicitou preferência no julgamento do Recurso Interno interposto no Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.001423/2014-51, conforme deliberação do Colegiado na 9ª Sessão Ordinária de 2015, em razão de a Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí encontrar-se no plenário, o que foi deferido pelo Presidente, em exercício. Durante o julgamento desse processo, passou a compor a mesa o Conselheiro Jarbas Soares Júnior, que deixou de votar por não ter assistido aos debates. Após esse julgamento, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior cumprimentou todos os Procuradores-Gerais presentes e registrou que há um ano foi promulgada a Lei n.º 12.990, que dispõe sobre as cotas raciais nos concursos públicos, parabenizando os líderes do respectivo movimento social presentes no plenário. Na ocasião, o representante do movimento, Frei Davi, solicitou o uso da palavra, o que foi acolhido por todos, e teceu comentários sobre a mencionada Lei, elogiando o Conselho Nacional do Ministério Público pelo voto proferido em procedimento relativo ao Ministério Público do Estado da Bahia, e por

ter sido o único Órgão a organizar audiência pública acerca do tema. Consignou que o Colegiado está preparado para votar, no próximo dia 23 de junho, a questão sobre a aplicação da lei de cotas no âmbito de todo o Ministério Público Brasileiro e destacou, por fim, que o Conselho Nacional de Justiça estava votando, na presente data, a previsão de cotas nos concursos para juízes substitutos. Em seguida, ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Esdras Dantas. Após, o Conselheiro Cláudio Portela levou a julgamento, extrapauta, o Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000555/2015-46, oportunidade em que o Conselheiro Leonardo Carvalho passou a compor a mesa. Na ocasião, o Conselheiro Alexandre Saliba cumprimentou o Relator pelo voto proferido. Após, foi levado a julgamento a Reclamação para a Preservação da Autonomia do Ministério Público n.º 0.00.000.001509/2014-83, na qual o Conselheiro Marcelo Ferra apresentou o seu voto-vista, suscitando a preliminar de não conhecimento. Na ocasião, o Conselho, por maioria, rejeitou a prefacial, vencidos o suscitante, o Conselheiro Alexandre Saliba e o Presidente em exercício, que a acolhiam. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000310/2015-19, o Conselheiro Jeferson Coelho alterou o seu voto para acompanhar o Relator, no sentido de julgar o feito improcedente. Na sequência, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior levou a julgamento conjunto os Procedimentos de Controle Administrativo n.ºs 0.00.000.000155/2015-31 e 0.00.000.000161/2015-98. Por ocasião do julgamento conjunto dos Procedimentos de Controle Administrativo n.ºs 0.00.000.001339/2013-56, 0.00.000.000348/2014-19, 0.00.000.000542/2014-96 e 0.00.000.001154/2014-22, passaram a compor a mesa os Conselheiros Esdras Dantas e Walter Agra. Na sequência, foi levado a julgamento o Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.001775/2014-14, ocasião em que os Conselheiros Antônio Duarte e Jarbas Soares Júnior cumprimentaram o Doutor Daniel de Azevedo, advogado da parte requerente, pela sustentação oral realizada. Na sequência, o Conselheiro Walter Agra levou a julgamento conjunto os Procedimentos Internos de Comissão n.ºs 0.00.000.000279/2015-16 e n.º 0.00.000.000280/2015-41. Em seguida, foram levados a julgamento, sucessivamente, o Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.001483/2012-10, o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000196/2015-27 e os Embargos de Declaração opostos no Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.001746/2013-63. Durante o julgamento da Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo n.º 0.00.000.000288/2015-15, o Conselheiro Alexandre Saliba sugeriu uma alteração no procedimento de distribuição de processos no Colegiado, para que conste na capa dos

autos, o nome do membro representado. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 0.00.000.001785/2013-61, o Conselheiro Esdras Dantas suscitou questão de ordem acerca da validade da intimação da requerida e de sua advogada, procedida por Edital publicado no Diário Oficial da União, em razão da impossibilidade de realização das respectivas intimações pessoais, ocasião em que o Colegiado, por unanimidade, reconheceu a regularidade do procedimento adotado. Durante o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000519/2014-00, o Relator, Conselheiro Leonardo Farias, alterou o seu voto, para julgar improcedente o pedido, com as seguintes ressalvas: o pagamento de indenização de férias ou licença-prêmio deve ocorrer apenas nos casos em que a Administração negar o respectivo pedido de gozo formulado pelo membro, com base em análise fundamentada e em processos individualizados, que evidencie a inviabilidade do deferimento do pleito sem prejuízo ao interesse público ou à instituição, sendo vedada a autorização indiscriminada de pagamento com base em alegação genérica; além dos casos de indenização, a que se refere o item anterior, a licença-prêmio não gozada poderá ser convertida em pecúnia nas hipóteses previstas em lei local. Na ocasião, o Conselheiro Antônio Duarte ressalvou que não se comprometia com a tese sustentada nos fundamentos do voto do Relator, mas o acompanhava no tocante à solução encontrada. Na sequência, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior levou a julgamento, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares nº 0.00.000.001516/2014-85 e 0.00.000.000874/2013-90, com vistas à prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão processante. Em seguida, o Presidente convidou todos os presentes para a posse do Conselheiro Gustavo do Vale Rocha, que será realizada no dia 15 de junho, às quatorze horas, na sala da Presidência. Após, o Conselheiro Alexandre Saliba também convidou os Conselheiros para o lançamento do Projeto Identidade Cidadã no Sistema Prisional, que ocorrerá no Plenário, no dia 10 de junho, às dez horas. A sessão foi encerrada às dezoito horas e vinte e um minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP, em exercício.

BLAL YASSINE DALLOUL
Secretário-Geral do CNMP

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Presidente do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
11ª SESSÃO ORDINÁRIA – 9/6/2015

1) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.001160/2014-80 (Apensos: Processos n.º 0.00.000.000412/2012-91; 0.00.000.001633/2013-68)
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho.
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Trabalho.
Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, e os Conselheiros Jarbas Soares Júnior, Walter Agra, Leonardo Carvalho e Fábio George.

2) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO CNMP Nº 0.00.000.001423/2014-51 (RECURSO INTERNO)
Relator: Cons. Alexandre Berzosa Saliba
Recorrente: Ênderson Flávio Costa Lima
Recorrido: Ministério Público do Estado do Piauí
Assunto: Recurso interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo, no qual é requerido o controle em relação a criação e provimento de cargos em comissão no Ministério Público do Estado do Piauí, em detrimento da nomeação de aprovados em concurso público para o cargo de Analista Ministerial/Área Processual.
Decisão: O Conselho, por maioria, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto divergente do Conselheiro Jeferson Coelho. Vencido o Relator, que votava no sentido de dar parcial provimento ao Recurso Interno, para determinar ao Ministério Público do Estado do Piauí que, no tocante aos cargos de Assessor de Procurador, observe o percentual previsto na Lei n.º 6.237/12, preenchendo 50% (cinquenta por cento) dos referidos cargos com servidores efetivos, no prazo máximo de 3 (três) meses e, no tocante aos demais cargos comissionados reservados para provimento por servidores efetivos e que se encontram em aberto, caso não haja preenchimento com base na discricionariedade administrativa, que sejam exonerados ocupantes de cargos comissionados sem vínculo com a Administração até que se alcance o equilíbrio de 50% (cinquenta por cento) dos cargos, garantindo a fiel observância à legislação pertinente. Deixou de votar o Conselheiro Jarbas Soares Júnior, por não ter acompanhado os debates. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, e os Conselheiros Walter Agra, Leonardo Carvalho e Fábio George.

3) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.000555/2015-46
Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego
Requerentes: Antonio Durval da Matta Anaissi Junior; Carla Maria Azevedo de Carvalho Castro; Rosangela Francesli Santos; Vanessa Borges Silva
Requerido: Conselho Nacional do Ministério Público

Assunto: Requer que se determine a imediata suspensão do concurso público para provimento de cargos no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, em razão de irregularidades no critério de correção da dissertação jurídica.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Esdras Dantas e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, e os Conselheiros Walter Agra e Fábio George.

4) RECLAMAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA AUTONOMIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 0.00.000.001509/2014-83
Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
Requerentes: Fernando Ferreira dos Santos - Promotor de Justiça/PI; Leida Maria de Oliveira Diniz - Promotora de Justiça/PI
Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí
Assunto: Requer a devolução dos autos do Procedimento Investigatório Preliminar n° 09/2014 a 35ª Promotoria de Justiça de Teresina, bem como que se considere arguido o impedimento do Subprocurador-Geral de Justiça e de todos os Procuradores de Justiça do Estado do Piauí para a condução do referido Procedimento. Pedido de liminar.
Decisão: O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar de não conhecimento suscitada pelo Conselheiro Marcelo Ferra, vencidos o suscitante, o Conselheiro Alexandre Saliba e o Presidente em exercício, que a acolhiam. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Fábio George e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. No mérito, o Conselho, por maioria, julgou o pedido parcialmente procedente, apenas para declarar o impedimento do Subprocurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, na apuração do fato objeto do procedimento investigatório preliminar nº 09/2014, reconhecendo tal atribuição institucional ao decano do Colégio de Procuradores de Justiça, a quem devem ser remetidos os correspondentes autos, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Fábio George, Walter Agra, Leonardo Carvalho e Jeferson Coelho, que julgavam o pedido procedente. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Esdras Dantas e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

5) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.000310/2015-19
Relator: Conselheiro Jarbas Soares Júnior
Requerente: Karla Christiany Cruz Leite de Carvalho – Promotora de Justiça/SE
Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe
Assunto: Requer a suspensão dos efeitos da decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, no julgamento da promoção pelo critério de merecimento a 2ª Promotoria de Justiça Cível e Criminal da Comarca de Nossa Senhora da Glória, determinando-se a promoção da requerente por ser a candidata mais antiga na disputa.
Decisão: O Conselho, por maioria, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Walter Agra, que julgava o pleito procedente. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Esdras Dantas e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, e o Conselheiro Fábio George.

6) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.000155/2015-31 (Julgamento Conjunto com o Processo n.º 0.00.000.000161/2015-98)
Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior
Requerente: José dos Santos Ramalho Júnior
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará
Assunto: Requer a verificação da legalidade do disposto no item X.1 do Edital nº 2/2014, que suscita dúvidas em relação à convocação para prova oral e de tribuna, referente ao concurso público para ingresso na carreira de Promotor de Justiça Substituto do Estado do Pará.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Esdras Dantas e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, e os Conselheiros Walter Agra e Fábio George.

7) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.001339/2013-56
Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior
Requerente: Servidores da Administração Federal
Requerido: Ministério Público da União
Assunto: Requer o exame da situação funcional dos servidores da Administração Federal que se encontram em exercício no Ministério Público da União como servidores requisitados, com a finalidade de facultar-lhes o direito de lotação nos diversos ramos especializados onde trabalham, e assegurar-lhes idêntico tratamento dispensado a outros servidores em igual situação funcional que tiveram a opção de redistribuição concedida pela administração.
Decisão: O Conselho, por maioria, julgou improcedente o pedido, reconhecendo, todavia, que, a critério da Administração do Ministério Público, nada obsta, em relação aos servidores requisitados antes do advento da Lei nº 8.428/1992, possa o órgão mantê-los em seus quadros em comum acordo com os órgãos de origem, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Cláudio Portela, que julgava o pleito parcialmente procedente, para recomendar ao Ministério Público da União que, mediante acordo com as instituições cedentes, renove sucessivamente as requisições dos requerentes, até o advento de suas aposentadorias, e envide esforços para a análise de viabilidade da apresentação de projeto de lei dispondo sobre a redistribuição dos cargos. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, e o Conselheiro Fábio George.

8) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.000348/2014-19
Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior
Requerente: Claudia Marcia Freire Lage
Requerido: Ministério Público da União
Assunto: Requer o exame da situação funcional de servidor requisitado da administração federal que se encontra em exercício no Ministério Público da União, com a finalidade de facultar-lhe o direito de lotação no quadro de pessoal da referida unidade ministerial e assegurar-lhe idêntico tratamento dispensado a outros servidores em igual situação funcional, que tiveram a opção de redistribuição concedida pela administração.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, facultando ao Ministério Público da União, segundo o seu interesse, manter em seus quadros a referida servidora, obedecidos aos demais princípios da Administração Pública, nos termos do voto do

Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, e o Conselheiro Fábio George.

9) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.000542/2014-96

Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior
Requerente: Maria Sônia de Almeida
Requerido: Ministério Público da União
Assunto: Requer o exame da situação funcional da requerente, que se encontra em exercício na Procuradoria Geral da República como servidora requisitada, com o objetivo de enquadramento na carreira do Ministério Público da União, à semelhança do que já ocorreu com outros servidores requisitados.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, facultando ao Ministério Público da União, segundo o seu interesse, manter em seus quadros a referida servidora, obedecidos aos demais princípios da Administração Pública, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, e o Conselheiro Fábio George.

10) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.001154/2014-22

Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior
Requerente: Simone Davi de Melo
Requerido: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Requer a desconstituição do ato praticado pelo Procurador-Geral do Trabalho, consubstanciado no Ofício n° 1226-13 GAB, no qual dispensa a requerente da função comissionada – FC1, exercida desde 1992, bem como a reinvestidura ao exercício da mencionada função, com efeitos financeiros à data da dispensa, conforme determinação exarada no PCA n° 0.00.000.001466/2012-74.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, facultando ao Ministério Público do Trabalho, segundo o seu interesse, manter em seus quadros a referida servidora, obedecidos aos demais princípios da Administração Pública, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, e o Conselheiro Fábio George.

11) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.001775/2014-14

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior
Requerente: Isis Guimarães de Azevedo - Procuradora de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Assunto: Requer a anulação da decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no Processo n.° 08190.061342/14-47, em razão de suposta ofensa ao princípio da legalidade naquilo em que trata do instituto da reversão.
Sustentação Oral: Doutor Daniel Azevedo – Advogado da Requerente
Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar procedente o pedido, para anular os atos atacados, restando prejudicado o Recurso Interno manejado, pediu vista o Conselheiro

Antônio Duarte. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros e o Conselheiro Fábio George. Aguardam os demais.

12) PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO N.º 0.00.000.000279/2015-16 (Julgamento conjunto com o Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.000280/2015-41)
Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior – Presidente da Comissão da Infância e Juventude
Requerente: Comissão da Infância e Juventude
Assunto: Realização de visita técnica no Estado do Amazonas, em relação ao sistema socioeducativo, conforme previsto no Plano de Ações da Comissão da Infância e Juventude.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, acolheu o relatório final da comissão de visita técnica e determinou o arquivamento do presente Procedimento, definindo que se faça nova visita aos centros citados, no prazo de seis meses, a contar desta data, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros e o Conselheiro Fábio George.

13) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.001483/2012-10
Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Assunto: Requer a verificação de regularidade formal do procedimento administrativo referente à Tomada de Preços n.° 01/2011, cujo objeto é a construção da sede da Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara/RN.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, determinando o arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros e o Conselheiro Fábio George.

14) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.000196/2015-27
Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior
Requerente: Guilherme Yates Wondracek
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Assunto: Requer providências acerca de aparente extrapolação de competência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, ao firmar acordo de cooperação técnica com o objetivo de viabilizar a confecção de termos circunstanciados de ocorrências por policiais rodoviários federais, nas rodovias estaduais.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, e o Conselheiro Fábio George.

15) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.001746/2013-63 (Embargos de Declaração)
Relator: Conselheiro Alexandre Berzosa Saliba
Embargante: Ministério Público do Estado da Bahia
Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente Procedimento de Controle Administrativo, no qual é requerida a suspensão dos efeitos do art.

1º, do Ato Normativo nº 008/200, bem assim dos §§ 1º, 2º, 5º e 8º do art. 22, e do § 3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 020/2008, ambos exarados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, deu parcial provimento aos presentes embargos, no sentido de alterar a parte dispositiva constante do item 41 da decisão embargada, a fim de que conste que o julgamento deste Procedimento de Controle Administrativo foi no seguinte sentido: a) julgar improcedente a anulação do art. 1º do Ato Normativo nº 008/2010; b) julgar procedente a anulação do § 1º do art. 22 do Ato Normativo nº 20/2008 (nova redação dada pelo art. 1º do Ato Normativo nº 008/2010); c) julgar procedente a anulação do § 5º do art. 22 do Ato Normativo nº 20/2008 (nova redação dada pelo art. 1º do Ato Normativo nº 008/2010), especificamente no tocante à expressão "com a anuência expressa do superior imediato do servidor"; d) julgar procedente a anulação do § 8º do art. 22 do Ato Normativo nº 20/2008 (nova redação dada pelo art. 1º do Ato Normativo nº 008/2010), especificamente no tocante à expressão "do auxílio-alimentação"; e) julgar procedente a anulação do §3º do art. 5º do Ato Normativo nº 20/2008, tão somente no que se refere ao seu inciso I, vale dizer, "licenças de quaisquer natureza, exceto para tratamento de saúde, de até 15 (quinze) dias", nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros e o Conselheiro Fábio George.

16) REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO N.º 0.00.000.000288/2015-15
Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás
Assunto: Visa apurar irregularidades por parte da 88ª Promotoria de Justiça de Goiânia na tramitação de diversos procedimentos, conforme constatado em inspeção realizada pela Corregedoria Nacional do Ministério Público.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ainda, por maioria, decidiu pela instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do membro do Ministério Público do Estado de Goiás, nos termos propostos pelo Conselheiro Walter Agra, designado relator para o acórdão. Vencidos, nesse particular, o Relator, e os Conselheiros Jarbas Soares Júnior, Marcelo Ferra e o Presidente em exercício, que entendiam pela abertura de Sindicância. Ausentes, justificadamente, o Presidente e o Conselheiro Fábio George.

17) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001785/2013-61 (Apenso: Processo n.º 0.00.000.000371/2012-33)
Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar em face de membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas, nos termos do voto do Relator. No mérito, o Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, determinando o envio de cópia dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, para análise da conduta do membro do Ministério Público mineiro, nos termos do voto do Relator. E, por maioria, determinou a aplicação da pena de remoção compulsória ao

requerido, preferencialmente para Promotoria de Justiça que não possua atribuição ambiental, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Alexandre Saliba, que votava no sentido de aplicar a pena de disponibilidade. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, e o Conselheiro Fábio George.

18) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.000519/2014-00

Relator: Conselheiro Leonardo de Farias Duarte
Requerente: Jailson Lima da Silva - Deputado Estadual/SC
Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Assunto: Requer a averiguação de supostas irregularidades no valor dos subsídios pagos aos membros do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, os quais extrapolam o teto remuneratório.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, com as seguintes ressalvas: o pagamento de indenização de férias ou licença-prêmio deve ocorrer apenas nos casos em que a Administração negar o respectivo pedido de gozo formulado pelo membro, com base em análise fundamentada e em processos individualizados, que evidencie a inviabilidade do deferimento do pleito sem prejuízo ao interesse público ou à instituição, sendo vedada a autorização indiscriminada de pagamento com base em alegação genérica; além dos casos de indenização, a que se refere o item anterior, a licença-prêmio não gozada poderá ser convertida em pecúnia nas hipóteses previstas em lei local, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros e o Conselheiro Fábio George.

19) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.001516/2014-85

Relator: Conselheiro Jarbas Soares Júnior
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme constatado no item n° 16.23 do relatório da inspeção realizada nas unidades ministeriais do mencionado Estado.
Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros e o Conselheiro Fábio George.

20) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.000874/2013-90

Relator: Conselheiro Jarbas Soares Júnior
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Marco Valério Vale dos Santos - Promotor de Justiça/AP
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Amapá.
Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros e o Conselheiro Fábio George.